

**Publicados no Diário Oficial da Cidade do dia 31 de julho de 2007.**

**COMUNICADO Nº 028/SEPED/2007**

Comunicamos a republicação do teor do Edital de Credenciamento nº **001/SEPED/2007**, contendo a **reti-ratificação** do texto, em face das alterações efetuadas.

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/SEPED/2007**

A Secretaria Especial da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida - SEPED, visando implementar políticas públicas de inclusão sócio-humana e cultural das pessoas com deficiência e, considerando as funções institucionais outorgadas pelos Decretos 45.683, de 1º de janeiro de 2005, e 45.811, de 10 de fevereiro de 2005,

**TORNA PÚBLICO QUE:**

Promoverá o credenciamento de pessoas físicas interessadas em prestar serviços de natureza intelectual como palestrantes e oficinheiros, para eventual contratação, nas áreas de interesse desta Secretaria, conforme instituído pela **Portaria nº 010/SEPED/2007** e obedecidas às disposições e restrições legais pertinentes.

**I - DO OBJETIVO**

1.1. A presente seleção tem por objetivo o credenciamento de profissionais das áreas de interesse relacionadas à SEPED, com comprovado conhecimento e experiência na área, visando ampliar o espectro e abrangência referentes aos projetos vinculados à SEPED, com a oferta de cursos e oficinas, ministrados por profissionais de diversas áreas de interesse da Secretaria possibilitando maior acesso da população a políticas efetivas de inclusão sócio-cultural das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

1.2. Os eventos consistirão em palestras e oficinas nas diversas áreas de interesse do público alvo, de acesso gratuito à população contemplada, e terão lugar em próprios municipais ou em outros locais indicados.

1.3. Poderá participar deste credenciamento todo profissional que apresentar perfil compatível com os objetivos e a natureza das palestras e oficinas, e manifestar interesse em fazê-lo nos termos deste Edital.

**II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do presente credenciamento os profissionais que comprovem atuação e experiência na área relativa aos grupos de deficiências: déficit intelectual, auditiva, visual, física e outras, e que pretendam ampliar sua rede de atendimento de interesse público, com o fomento da Administração Municipal.

2.2. A comprovação de capacidade técnica estabelecida no item 2.1, deverá ser feita através de apresentação de *curriculum vitae*, acompanhados de histórico de atividades dos últimos três anos, em que fique claro, inclusive, a sua forma de atuação e métodos adotados.

2.3. Os palestrantes e oficinheiros, no momento da solicitação de credenciamento, deverão também apresentar:

2.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de São Paulo, relativa aos tributos mobiliários (ISS), ou no caso de o proponente não estar cadastrado no Município de São Paulo, declaração sob as penalidades da Lei, de que não está cadastrado e de que nada deve à Fazenda Municipal de São Paulo;

2.3.2. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal;

2.3.3. Número do PIS;

2.3.4. Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Documento de Identidade (RG);

2.3.5. DRS-CI - Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual junto à

Seguridade Social (INSS);

2.3.6. No caso do profissional ser empregado, devidamente registrado e contribuinte da Previdência Social, o mesmo deverá apresentar declaração, sob as penas do disposto no artigo 299 do Código Penal, que é empregado, indicando a empresa para a qual trabalha (nome e endereço) e que contribui para a Previdência Social nessa condição;

2.3.7. Declaração do Profissional de que tem ciência dos termos deste edital e de que o seu credenciamento para integrar o presente não gera direito subjetivo à sua efetiva contratação;

2.3.8. Comprovação de capacidade técnica, conforme prevista nos itens 2.1 e 2.2 deste edital;

2.3.9. Os interessados, palestrantes e oficineiros, de acordo com a definição constante no artigo 2º da Portaria nº 010/07- SEPED, publicada no DOC de 06.06.2007, deverão apresentar, também, os documentos previstos no artigo 5º da referida Portaria.

2.4. Os documentos apresentados em atendimento ao presente edital de chamamento, que não possuam prazo de vigência estipulado em lei específica ou expresso em seu corpo, terão validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

2.5. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ficando os mesmos retidos para integrar o processo administrativo supra referido, se for o caso.

2.6. A Administração se reserva ao direito de exigir, a qualquer tempo, a apresentação do documento original para cotejo sua cópia autenticada.

2.7. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.

### **III - DO OBJETO**

3.1. Constitui o objeto do presente credenciamento:

3.1.1. A criação e manutenção de um cadastro de profissionais dos setores cultural, esportivo e social aptos a desempenharem atividades de interesse público, de implemento de políticas públicas de inclusão sócio-humana e cultural, e que tenha para isso comprovadas capacidade e regularidade fiscal.

3.1.2. O recrutamento de serviços especializado e apto à satisfatória realização de cursos e oficinas.

3.1.3. O registro das atividades desenvolvidas, de forma a que sejam dadas a maior visibilidade e abrangência populacional possíveis aos cursos e oficinas.

3.1.4. A expansão e divulgação dos cursos e oficinas, realizados sempre em consonância com os princípios da Administração Pública, em especial os da moralidade, impessoalidade e isonomia, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que se confundam com promoção de natureza pessoal dos agentes envolvidos.

### **IV - DO REQUERIMENTO DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Os envelopes contendo os projetos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 10:00 às 17:00 horas, na sede da Secretaria Especial da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida - SEPED, situada no Viaduto do Chá, nº 15 – 10º andar – Centro, e virão acompanhados de toda a documentação constante dos itens 2.3 e 2,4 em envelope lacrado e identificado.

## **V - DA SELEÇÃO**

5.1. Serão credenciados todos os profissionais que atendam às disposições deste edital, cujas atividades e formação sejam compatíveis e suficientes à implementação do objeto do presente.

5.2. Para efetuar a análise da documentação para credenciamento, será nomeada pelo Secretário da SEPED, Comissão Especial formada por membros com comprovada experiência nas áreas correlatas.

5.2.1. A Secretaria receberá os documentos, encaminhando-os à presidência da Comissão Especial após o término das inscrições para sua conferência e verificação do atendimento às exigências especificadas neste edital.

5.2.2. Após a análise, a SEPED publicará o resultado do Diário oficial da Cidade e no site da Prefeitura: [www.prefeitura.sp.gov.br](http://www.prefeitura.sp.gov.br).

## **VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. A seleção dos profissionais a atuarem nos cursos e oficinas a serem desenvolvidos se buscará na compatibilidade entre a atividade por ele desenvolvida, seu campo de atuação, público alvo e nível de preparo.

6.2. A Comissão Especial tomará como critérios para a seleção:

6.2.1. Justificativa da técnica escolhida e sua pertinência com o segmento alvo, desempenho do profissional de acordo com seu *curriculum vitae*.

6.3. A Comissão Especial decidirá sobre casos omissos.

6.4. No caso de desistência expressa de algum dos classificados, a Comissão Especial poderá convocar outros selecionados para a realização de cursos e oficinas, desde que atendam aos requisitos deste edital.

## **VII - DA CONTRATAÇÃO**

7.1 O presente edital visa somente à seleção de palestrantes e oficinairos para cursos e oficinas efetuadas pela SEPED.

7.2. A contratação será realizada pela SEPED, nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas estabelecidas por esse diploma, observadas as linhas gerais traçadas pelo parecer da Procuradoria Geral do Município ementado sob nº 10.178, de acordo com as seguintes condições:

a) Os profissionais oficinairos selecionados e contratados pela Secretaria receberão como contrapartida financeira o pagamento de R\$ 40,00 (quarenta reais) por hora, valor que abrangerá todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for, sendo que os profissionais palestrantes receberão valores diferenciados, de acordo com sua titulação e *curriculum vitae*.

b) O pagamento será realizado tão logo o serviço seja prestado, num prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da requisição de pagamento, comprovada a efetiva prestação a contento.

## **VIII - VALIDADE DO CREDENCIAMENTO**

8.1. O credenciamento resultante do presente chamamento terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação da lista de profissionais selecionados no Diário Oficial da Cidade.